



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS EM PVC CRISTAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de agosto de 2010

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de **SACOLAS EM PVC CRISTAL**, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e Anexo II - OBJETO deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 12 de agosto de 2010, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP / DIR nº 35, de 03 de março de 2010, publicado no DOU Seção 2, em 04 de março de 2010.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de sacolas em PVC cristal, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na Sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar – GESUP, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo:
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas um representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar somente um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja para isso poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**);
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 4.4;
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por **fora** dos Envelopes de números 1 e 2;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 061/2010

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 061/2010

Coren/SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
 - 5.1.3 Descrição sucinta dos produtos ofertados, em conformidade com o **Anexo II – Objeto** da presente licitação;
 - 5.1.4 O valor unitário do item e o valor total da quantidade a ser adquirida;
 - 5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, fretes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - 5.1.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
 - 5.1.6 Prazo de entrega:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.6.1 Para as 4.000 (quatro mil) unidades a serem entregues na cidade de **São Paulo/SP** (conforme endereço descrito no **Anexo II – Objeto**) a entrega deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da amostra apresentada (conforme item 3.1 do Anexo II - Objeto);
- 5.1.6.2 Para as 6.000 (seis mil) unidades a serem entregues na cidade de **Natal/RN** (no endereço descrito no **Anexo II – Objeto**) a entrega deverá ser efetuada, **exclusivamente**, entre os dias 11/09/2010 e 12/09/2010.
- 5.2 A garantia mínima contra defeitos de fabricação deverá ser de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.3 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 5.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.5 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
 - 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
 - 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
 - 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN – Código Tributário Nacional.
- 6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1.4.1 Ficam dispensadas as comprovações de qualificação técnica.
- 6.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a **execução contratual**.
 - 6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.
- 6.1.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 6.1.6.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada Vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento:

- 7.1.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;
- 7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade relativa à licitante interessada em participar do certame;
- 7.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.
- 7.1.3 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

7.2 Fase de Classificação:

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
- 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
 - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
 - 7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total do Lote**.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 A critério do pregoeiro, será estabelecido valor de redução mínima entre lances, o qual poderá ser modificado no transcorrer da sessão.
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4 **Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06;
 - 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;
 - 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Exequibilidade de Preços

7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

7.6 Negociação

7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;

7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.7 Fase de Habilitação e Recurso

7.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;

7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;

7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame;

7.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante Vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatadas as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante Vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação à vencedora, para formalizar o Termo Contratual (conforme **Anexo IX – Minuta de Contrato**), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros;

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 A Contratada deverá entregar o produto requisitado nos prazos determinados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 9.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 9.3 A entrega do produto solicitado deverá ocorrer nos endereços descritos no item **4.2 do Anexo II - Objeto**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 9.4 O produto solicitado será recebido provisoriamente.
- 9.5 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do produto entregue com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.
- 9.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 9.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 9.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos produtos substituídos ou complementados;
- 9.6.4 O recebimento do produto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 9.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 9.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em conformidade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 9.5;
- 9.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes;
- 9.7 Recebido definitivamente o produto, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Instrumento Contratual, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 10.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na sessão pública, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 10.2.3 Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 10.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas.
- 10.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1, em diante.
- 10.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 10.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 10.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 10.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 10.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 10.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – 5º andar – Comissão de Licitação – Bela Vista, São Paulo-SP- CEP 01331-000. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 10.9 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 10.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 10.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no “site” www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados;
- 10.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* – Alameda Ribeirão Preto, 82 – subsolo – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000 - das 7h00 às 16h00;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do Coren/SP, no prazo de até 24 horas, após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima descritos;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 10.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 10.11 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 10.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 10.13 Integram o presente Edital:
- 10.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 10.13.2 Anexo II - Objeto;
 - 10.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;
 - 10.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 10.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 10.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
 - 10.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 10.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
 - 10.13.9 Anexo IX – Minuta de Contrato.
- 10.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 29 de julho de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	➤ Aquisição de sacolas em PVC Cristal.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
QUANTIDADE	➤ TOTAL: 10.000 (dez mil) unidades, sendo: ➤ 6.000 (seis mil) unidades para entrega em NATAL/RN; ➤ 4.000 (quatro mil) unidades para entrega em SÃO PAULO/SP.
JUSTIFICATIVA	➤ As sacolas serão adquiridas para que sejam distribuídas com materiais técnico-científicos aos profissionais de enfermagem participantes do 13º CBCENF - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, de eventos do Centro de Aperfeiçoamento Profissional de Enfermagem – CAPE e do Programa Portas Abertas – PPA do Coren/SP.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor Total do Lote.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº: 313217.
VALOR REFERENCIAL MÁXIMO	➤ Valor unitário: R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).
GARANTIA	➤ Garantia mínima deverá ser de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
PRAZO DE ENTREGA	➤ Para as 4.000 (quatro mil) unidades a serem entregues em SÃO PAULO/SP, o prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da amostra apresentada (conforme item 3.1 do Anexo II - Objeto); ➤ Para as 6.000 (seis mil) unidades a serem entregues em NATAL/RN, a entrega deverá ser efetuada exclusivamente entre os dias 11/09/2010 e 12/09/2010 .
PRAZO DE PAGAMENTO	➤ Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do produto.
LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO	➤ NATAL/RN: Centro de Convenções Natal - Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - Parque das Dunas - Ponta Negra - Natal/RN - CEP 59090-002; ➤ SÃO PAULO/SP: Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo /SP – CEP 01331-000.



Anexo II – Objeto

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de sacolas em PVC cristal, conforme especificações contidas neste anexo.

1. DESCRIÇÃO

1.1. Sacolas em PVC cristal vermelho de espessura 0,20mm, com alças de silicone ou PVC (conforme item 1.1.1), impressão 01 x 01 (gravação de 01 cor nas 02 faces) e medindo 400mm de largura, 300mm de altura e com fole de 60mm;

1.1.1. Serão aceitas sacolas com alças de silicone ou de PVC com espessura mínima de 0,30 mm.

2. QUANTIDADE

2.1. Serão adquiridas 10.000 (dez mil) Sacolas em PVC cristal conforme descrição acima.

3. AMOSTRA

3.1. As licitantes interessadas poderão examinar amostra, que estará disponível na Gerência de Suprimentos - GESUP do Coren/SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82 – 5º andar - Bela Vista – São Paulo/SP - CEP 01331-000.

4. DEVERES DA CONTRATADA

4.1. A licitante que vier a formalizar contrato com a Administração deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da arte pelo Coren/SP, uma amostra física do produto para análise e aprovação pela Gestora do Contrato;

4.1.1. A amostra deverá ser entregue no endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82 – 7º andar – Gerência de Marketing - Bela Vista – São Paulo /SP – CEP 01331-000;

4.1.2. Caso a amostra seja rejeitada pela Gestora do Contrato, a Contratada deverá apresentar nova amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.2. Entregar o objeto nas quantidades, nos locais e nos prazos descritos abaixo:

4.2.1. NATAL/RN - 6.000 (seis mil) unidades: **Centro de Convenções Natal** - Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - Parque das Dunas - Ponta Negra - Natal/RN - CEP 59090-002. A entrega deverá ser efetuada **exclusivamente** entre os dias **11/09/2010 e 12/09/2010**;

4.2.2. SÃO PAULO/SP - 4.000 (quatro mil) unidades: Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo /SP – CEP 01331-000; no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da amostra apresentada (conforme item 3.1).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. Além de fiscalizar o exercício legal dos profissionais de enfermagem, o Coren/SP oferece aos profissionais de enfermagem cursos e palestras gratuitas, com o objetivo de melhorar o atendimento de saúde à população, através do aprimoramento profissional. Desta forma, o Coren/SP distribui aos participantes dos eventos materiais técnico-científicos e didáticos (cartilha sobre segurança do paciente, NR-32, anotações de enfermagem etc.) acondicionados na sacola que se pretende adquirir.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 061/2010.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº. 061/2010

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2010.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 061/2010

Objeto: Aquisição de sacolas em PVC.

LOTE ÚNICO

Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Sacolas em PVC cristal vermelho 0,20mm, com alças de silicone ou PVC (conforme item 1.1.1 do Anexo II - Objeto), impressão 01 x 01 (gravação de 01 cor nas 02 faces) e medindo 400mm de largura, 300mm de altura e com fole de 60mm.	10.000		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____, _____ (valor por extenso)			

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, fretes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazos de entrega:
 - No máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da amostra por parte do Coren/SP (conforme item 3.1 do **Anexo II - Objeto**), para os materiais a serem entregues na cidade de **São Paulo/SP** (conforme endereço descrito no **Anexo II – Objeto**);
 - Para os materiais a serem entregues na cidade de **Natal/RN** (no endereço descrito no **Anexo II – Objeto**) a entrega deverá ser efetuada, exclusivamente, entre os dias **11/09/2010** e **12/09/2010**.
- A garantia mínima contra defeitos de fabricação deverá ser de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2010.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Representante legal para assinatura do contrato:

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 061/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do Art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Do Termo

É um documento interno emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente, dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do produto, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 061/2010.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

Silvia Regina Martins Alves

Gestora do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX - Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2010

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de sacolas em PVC Cristal vermelho, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2010, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada, conforme descrito na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

Descrição	Unidade	Qtde Solicitada	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
Sacolas em PVC cristal vermelho 0,20mm, com alças de silicone ou PVC (conforme item 1.1.1 do Anexo II - Objeto), impressão 01 x 01 (gravação de 01 cor nas 02 faces) e medindo 400mm de largura, 300mm de altura e com fole de 60mm.	Peça	10.000		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____, _____ (valor por extenso)				

2 VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2010, em seus anexos e na proposta apresentada pela Contratada.

2.2 O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ _____, _____ (valor por extenso).

3 ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 Formalizado o vínculo contratual, a Contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega da arte pelo Coren/SP, uma amostra física do produto para análise e aprovação pela Gestora do Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.1.1 A amostra deverá ser entregue no endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82 – 7º andar – Gerência de Marketing - Bela Vista – São Paulo /SP – CEP 01331-000;
- 3.1.2 Caso a amostra seja rejeitada pela Gestora do Contrato, a Contratada deverá apresentar nova amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.2 Aprovada a amostra, a Contratada deverá entregar os materiais requisitados nos seguintes prazos:
- 3.2.1 No máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir data de aprovação da amostra por parte do Coren/SP (conforme item 3.1 do **Anexo II - Objeto**), para os materiais a serem entregues na cidade de **São Paulo/SP** (conforme endereço descrito no **Anexo I – Termo de Referência**);
- 3.2.2 Para os materiais a serem entregues na cidade de **Natal/RN** (no endereço descrito no **Anexo I – Termo de Referência**) a entrega deverá ser efetuada, exclusivamente, entre os dias 11/09/2010 e 12/09/2010.
- 3.3 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 3.4 Os documentos devem ser entregues à Gestora do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o material.
- 3.5 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do produto entregue com o Edital e a Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.
- 3.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 3.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 3.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos produtos substituídos ou complementados
- 3.6.4 O recebimento do produto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 3.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do Instrumento Convocatório;
- 3.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em conformidade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 3.5;
- 3.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 DO PAGAMENTO

- 4.1 Recebido definitivamente o objeto requisitado, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 4.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.
- 4.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 4.4 A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

5 DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

- 5.1 Garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.2 Os produtos fornecidos pela contratada deverão ser novos e sem uso nas datas de recebimento pelo Coren/SP e de eventuais substituições.

6 DAS SANÇÕES

- 6.1 Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 6.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 6.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal apurado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
 - 6.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 6.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 6.3 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 6.2.3;
- 6.4 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 6.5 As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 6.6 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7 VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Contrato tem vigência a partir da sua assinatura e se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o Pagamento.

7.1.1. A garantia dos produtos não se confundirá com a vigência contratual e obedecerá ao previsto na cláusula 5.1 deste Contrato.

8 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9 DESPESA

9.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1 Código Orçamentário – 313217.

9.2 A despesa se dará através do empenho nº [*nº do empenho*].

10 RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será Gestora do presente Contrato a Sra. Silvia Regina Martins Alves, ou preposto a sua ordem;

11.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12 DO FORO

12.1 É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADA

Silvia Regina Martins Alves

Gestora do Contrato